



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI N° 2.796, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

“Autoriza o município a conceder incentivos fiscais a empresas que prestam serviços terceirizados para a prefeitura municipal de Tabapuã - SP, para contratarem jovens para a ocupação do primeiro emprego e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CESAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 016 de 02 de Março de 2021, oriundo do Projeto de Lei nº. 002, de 10 de Fevereiro de 2021, de autoria do Legislativo Municipal.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder incentivos fiscais às empresas que prestam serviços terceirizados para a Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, para contratarem jovens para a ocupação do primeiro emprego.

Parágrafo único: Para ocupação dessas vagas o empregado deverá possuir idade igual ou superior a 16 anos e menor ou igual a 24 anos, comprovar por meio de carteira de trabalho que nunca exerceu função remunerada e estar cursando ou ter concluído o ensino médio.

Art. 2º - Caberá ao poder Executivo regulamentar a presente lei, no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 03 dias do Mês de Março de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicado por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa